



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2022, 06 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 021/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

LIDO EM 09/05/2022

ENCAMINHADO À 09/05/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/05/22


REDAÇÃO

Ano 2022

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 026, Liv. 25, Fls. 76Em 06/05/2022
às 14:20 hs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução**
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2022

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008 /2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

“Altera dispositivo da Resolução nº 021/2018, de 11 de setembro de 2018, que regulamenta o Controle de Frequência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Resolução nº 021/2018, passando a vigor com a seguinte redação:

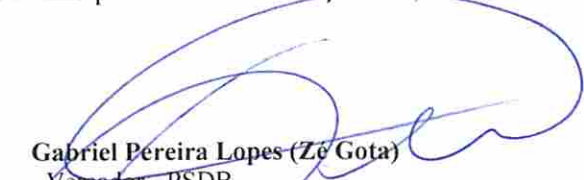
“Art. 2º - O Controle do trabalho dos Membros da Assessoria Jurídica dar-se-á por Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços, devendo o Procurador Jurídico e o Procurador Geral executarem as metas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 322 de 30 de março de 2022.

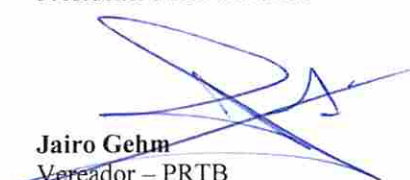
Art. 2º - Revogam-se em todos os seus termos o artigo 3º da Resolução em epígrafe.

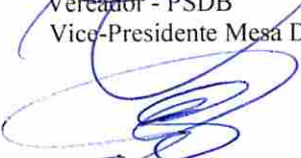
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 25 de abril de 2022.

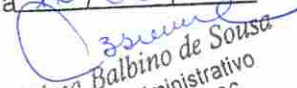

Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/05/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente alteração faz-se necessária, pois, em virtude da revogação da Lei 3.272 de 23 de fevereiro de 2012, pela Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, o controle da frequência dos membros da Assessoria Jurídica ficou sem regulamentação.

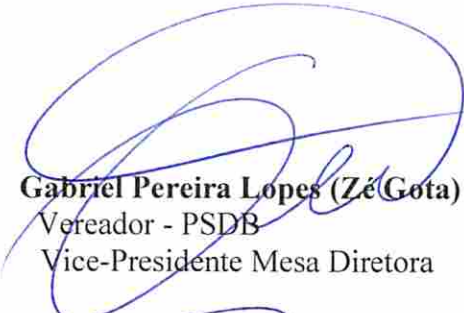
Desta feita, apresentamos a referida alteração, tão somente para substituir a menção da Lei Revogada pela Norma vigente.

Eis nosso pensamento.

Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 25 de abril de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução nº 008/2022 de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal dispõe sobre alteração da RESOLUÇÃO Nº 021 /2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 (Altera dispositivos da resolução nº 021/2018, que regulamenta o controle de Frequência de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT), sendo assim, não foi efetuado busca para verificação de normativa do mesmo assunto.

Barra do Garças-MT, 09 de maio de 2022



Rosivan Barbosa Gomes Junior
Arquivo - Portaria 15/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Resolução nº 008/2022
de autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS-MT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO , em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
16 de maio de 2022.

[assinatura]
Ver. JAIRO GEHM
Presidente

[assinatura]
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator

[assinatura]
Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 16/05/2022

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 008/22 à mesa da Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 16/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996